



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**PROCURADORIA GERAL**

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 581      | 2018/SMS |       |         |

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 048/2021**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIVA RIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO HOSPITAL PREFEITO AURELINO GONCALVES BARBOSA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**, com sede nesta cidade, na Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - RJ, representada por seu Secretário Municipal, Ilmo. Senhor **EVERTON DA SILVA ALVIM**, portador da Carteira de Identidade nº 13233120-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.131.327-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **VIVA RIO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.343.941/0001-28, com endereço à Rua Alberto campos, nº 012, Lot 01 Pal 27575, bairro Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, CEP.: 22.411-030, neste ato representada por **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, radialista, portador da Cédula de Identidade nº 04562255-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº 581/2018, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 873/2015, Decreto Municipal nº 2156/15, considerando o Edital de Seleção - Chamada Pública nº 002/2020 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.M., inserido nos autos do referido Processo, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde - MS resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Laboratório, Centro de Especialidades Odontológicas e do Pronto Atendimento do **HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO AURELINO GONÇALVES BARBOSA**, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000

Digitalizado com CamScanner



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**PROCURADORIA GERAL**

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 581      | 2018/SMS |       |         |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo financeiro referente ao excedente de análises clínicas efetuadas pelo laboratório Blessing, aditivando o valor, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP. Documentos constantes no processo administrativo nº 581/2018/SMS, que faz parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:**

Em razão dos excedentes descritos na Cláusula Primeira, o valor pago a CONTRATADA sofrerá um aditivo total de R\$ 344.552,39 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). O Valor total do contrato será de R\$ 8.190.562,27 (oito milhões, cento e noventa mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), equivalentes a 10,53% (dez vírgula cinquenta e três por cento) do originalmente contratado, sendo 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) do Primeiro Aditivo e 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) do presente, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo nos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que produzam um único efeito de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

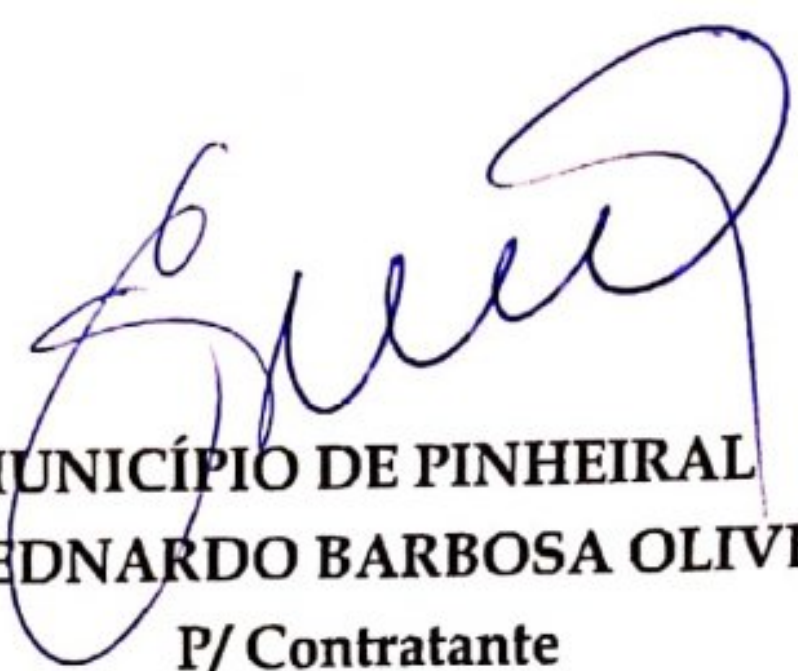


Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**PROCURADORIA GERAL**

| Processo | Ano      | Folha | Rubrica |
|----------|----------|-------|---------|
| 581      | 2018/SMS |       |         |

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral, 02 de fevereiro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
P/ Contratante

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**  
Rep. p/ **EVERTON DA SILVA ALVIM**  
p/ Contratante

  
**VIVA RIO**  
Rep. p/ **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**  
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_